



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



Parecer N° 1 ao Projeto de Lei N° 96/2024

RELATÓRIO

I - Exposição da Matéria

O Projeto de Lei nº 96/2024, de autoria da Vereadora Dra. Lúcia Maria Ferreira Tenório, propõe a denominação da Rua Projetada 22, localizada no loteamento Reserva da Cachoeira, com o nome “Euclides Buscarati”. Conforme especificado no Artigo 1º do projeto, a Rua Projetada 22 passará a ser denominada oficialmente “Rua Euclides Buscarati”, perpetuando o nome do homenageado no sistema viário do município.

O Artigo 2º determina que esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, garantindo aplicabilidade imediata, enquanto o Artigo 3º dispõe sobre a revogação de quaisquer normas em contrário, visando prevenir eventuais conflitos normativos.

Na justificativa que acompanha o projeto, destaca-se a trajetória de Euclides Buscarati, trabalhador dedicado ao setor alimentício desde os 13 anos de idade e figura conhecida nos açougues e supermercados de Mogi Mirim. Buscarati trabalhou até pouco antes de seu falecimento em julho de 2024, com sua última posição na Casa de Carnes Gaúcha, onde se destacou pela simpatia e perícia no atendimento ao público. Sua dedicação de mais de 50 anos e sua contribuição para a comunidade e a família que criou através desse trabalho motivaram esta homenagem póstuma.

II - Do mérito e conclusões do relator

O Projeto de Lei nº 96/2024 está em conformidade com a competência legislativa do Município de Mogi Mirim, de acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos municípios o direito de legislar sobre assuntos de interesse local. A prática de denominação de vias públicas configura claramente um interesse local, como descrito por Regina Maria Macedo Nery Ferrari, que define interesse municipal como “aquele ligado de



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



forma direta e imediata à sociedade municipal e cujo atendimento não pode ficar na dependência de autoridades distantes do grupo que não viveu problemas locais”.

A análise do projeto confirma sua adequação ao artigo 48 da Lei Orgânica do Município, tratando-se de uma matéria de iniciativa concorrente, não havendo, assim, impedimento quanto à legitimidade de sua propositura. No tocante à legalidade, a proposta de denominação de vias e logradouros públicos está em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente, respeitando as diretrizes legais municipais, e foi devidamente processada conforme as exigências regimentais da Câmara Municipal.

Adicionalmente, a proposta está de acordo com a Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, que regulamenta a atribuição de denominações a logradouros no município. O Setor de Cadastro do Município confirmou as informações de localização e viabilidade da designação proposta, assegurando precisão e clareza no ato de denominação.

Por fim, quanto à técnica legislativa e redação, o projeto atende aos padrões requeridos, apresentando-se com clareza e estrutura adequadas, conforme as melhores práticas legislativas. A Comissão, portanto, conclui que o projeto atende integralmente aos critérios de análise e está em condições regulares para tramitação e votação.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

O Relator não propõe emendas.

IV. Decisão do Relator

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2024.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/ Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - PV57-8NBS-J6TU-044B



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 96 DE 2024.

Seguindo o voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35 e 40 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 96/2024.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/Relator

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vice-presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - PV57-8NBS-J6TU-044B



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR CINOÊ DUZO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR GEARALDO VICENTE BERTANHA

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Membro

(assinado digitalmente)



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - PV57-8NBS-J6TU-044B



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PV578NBSJ6TU044B>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PV57-8NBS-J6TU-044B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - PV57-8NBS-J6TU-044B